

PORTARIA CONJUNTA nº 1, de 28 de setembro de 2020

Dispõe sobre a retomada parcial das atividades presenciais nos Fóruns das Varas do Trabalho de Apucarana.

A Dra. ÉRICA YUMI OKIMURA SUGAHARA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, no exercício da Direção do Fórum, e o Dr. MAURICIO MAZUR, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR,

CONSIDERANDO:

os termos do ATO nº 133, de setembro de 2020, da Presidência do E.TRT 9ª Região, que institui o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (audiências, mandados e perícias) e fixa datas para a abertura preparatória das instalações e início da etapa preliminar;

o ATO Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, que dispõe sobre a retomada parcial das atividades presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

as regras de biossegurança previstas no Protocolo Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19);

as localizações da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana e da 2ª Vara do Trabalho de Apucarana em endereços distintos;

a necessidade de fixação de diretrizes para a retomada gradual das atividades presenciais no Fórum Trabalhista de Apucarana,

RESOLVEM:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A retomada das atividades presenciais no âmbito das Varas do Trabalho de Apucarana será implementada de forma gradual e sistemática em três etapas distintas (preliminar, intermediária e final), nos termos da Resolução CNJ nº 322/2020 e do Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (audiências, mandados e perícias), instituído pelo Ato nº 133/2020, de 9 de setembro de 2020, em sintonia com o ATO Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020.

Art. 2º Para a retomada dos trabalhos presenciais nas etapas preliminar e intermediária serão observadas as seguintes diretrizes:

I) o acesso às Varas do Trabalho de Apucarana será restrito aos magistrados, servidores, membros do Ministério Público, advogados, peritos e auxiliares da Justiça, assim como às partes

*M.M.*

e testemunhas, além de interessados que demonstrarem previamente a necessidade de atendimento presencial;

II) as partes, procuradores e testemunhas deverão evitar, na medida do possível, comparecerem acompanhados de terceiros às dependências das Varas do Trabalho;

III) o atendimento ao público continuará sendo efetuado exclusivamente de forma remota por meio das ferramentas institucionais (telefone, e-mail, chat), nos dias úteis das 11h às 17h, inclusive para atermação, exceto quando imprescindível sua realização presencial, hipótese em que advogados, partes e outros interessados devem realizar o agendamento em contato com a unidade respectiva, a fim de evitar aglomerações;

IV) o acesso às Varas do Trabalho de Apucarana, inclusive dos magistrados e servidores, será controlado pelos vigilantes e somente será autorizada após prévia medição de temperaturas dos ingressantes, descontaminação de mãos com utilização de álcool 70° e uso de máscaras, além de outras medidas sanitárias eventualmente necessárias;

V) na etapa preliminar será permitida a lotação máxima de 38 pessoas na 1ª Vara do Trabalho de Apucarana e de 13 pessoas na 2ª Vara do Trabalho, elevada na etapa intermediária para 75 na 1ª Vara do Trabalho de Apucarana e 25 pessoas na 2ª Vara do Trabalho;

VI) as pessoas orientadas a não ingressarem em ambas as Varas do Trabalho nas hipóteses de atingimento da lotação máxima, de recusa da higienização das mãos com álcool gel, de recusa do uso de máscara, de temperatura corporal igual ou superior a 37,8°C e/ou de outra situação relevante, receberão declarações atestando o motivo da proibição de ingresso, conforme modelo próprio expedido pelo TRT da 9ª Região, devidamente preenchidas;

VII) as partes e testemunhas deverão se identificar para a liberação do acesso ao Fórum, com a permanência autorizada apenas pelo tempo indispensável para a realização da audiência;

VIII) a limpeza e desinfecção dos ambientes será realizada periodicamente, repetidas vezes ao longo do expediente, em especial nos locais com maior movimentação de pessoas, segundo as orientações contidas no Protocolo interno do TRT da 9ª Região para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19);

VIII) fica autorizada a atividade presencial dos Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho de Apucarana ou de outro servidor de sua indicação para a execução do plano de retomada das atividades presenciais e cumprimento do Protocolo interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), especialmente dos itens anteriores.

§1º - Fica autorizado o funcionamento da sala cedida à OAB, desde que respeitadas as normas de segurança e higiene previstas no Protocolo Interno do TRT da 9ª Região, sendo vedado o atendimento presencial ao público.

§ 2º - Fica autorizado o funcionamento dos Postos de Atendimento Bancário da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, localizados nas dependências do Fórum Trabalhista no prédio da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana, desde que respeitadas as normas de segurança e higiene previstas no Protocolo Interno do TRT da 9ª Região e observado o limite de atendimento de uma pessoa por vez, sendo que os demais deverão aguardar o atendimento na área externa do Fórum.

*M.M.*

§3º - No prédio da 2ª Vara do Trabalho, dada a reduzida lotação máxima de pessoas autorizada pelo TRT da 9ª Região, durante a realização das audiências presenciais serão permitidos o acesso e a permanência somente das partes, advogados, MPT e testemunhas da audiência apregoada até sua finalização, distribuídos entre a sala de audiências e o átrio de modo a não infringir o limite de pessoas em cada ambiente.

#### DAS AUDIÊNCIAS

Art. 3º. As audiências serão realizadas, sempre que possível, por videoconferência pelo sistema Webex/CISCO, possibilitando-se que o ato seja efetivado de forma mista, com a presença de algumas pessoas no local e participação virtual de outras que tenham condições para tanto; (Ref. Leg. Resolução CNJ nº 322/2020, Art. 5º, IV).

Art. 4º. Na etapa preliminar, as audiências presenciais e semipresenciais serão realizadas a partir do dia 05 de outubro de 2020, inclusive.

Art. 5º. As audiências realizadas de forma presencial ou semipresencial deverão observar distanciamento adequado e limite máximo de pessoas no fórum, limitada a lotação do fórum a 50% da capacidade, considerando a taxa de uma pessoa a cada 9m<sup>2</sup>, preferencialmente em ambientes amplos, arejados, com janelas e portas abertas, recomendando-se a utilização de sistemas de refrigeração de ar somente quando absolutamente indispensáveis (Ref. Leg. Resolução CNJ nº 322, Art. 5º, V).

I) as audiências realizadas de forma presencial ou semipresencial deverão ocorrer no período das 08h00 às 16h00, em horário compatível com a jornada de trabalho dos trabalhadores responsáveis pelo controle de acesso e limpeza do edifício;

II) as audiências unas ou de instrução realizadas de forma presencial ou semipresencial deverão ocorrer com intervalo mínimo de 45 minutos, a critério juiz responsável pela audiência, com o intuito de possibilitar as ações de desinfecção do ambiente após cada audiência;

III) com intuito de evitar aglomerações, o acesso à sala de audiências será restrito aos procuradores, partes e testemunhas da audiência que está sendo realizada;

IV) na sala de audiência é recomendado o ingresso de apenas um advogado para o patrocínio dos interesses de cada parte, independentemente da outorga de procuração a múltiplos profissionais para atuação no feito, sem prejuízo da participação dos demais ao ato por meio virtual;

V) observada a necessidade de manutenção de abertura das janelas e portas, com intuito de preservar a incomunicabilidade dos depoimentos, as partes e testemunhas que prestarão depoimento serão orientadas, na medida do possível, a aguardar o chamado em ambiente externo ao da sala de espera;

VI) a critério do juiz responsável pela audiência e com a concordância das partes, após prestarem depoimento e serem orientadas a não manter contato com as testemunhas que ainda não tenham sido ouvidas, as pessoas que já prestaram depoimentos poderão ser dispensadas e deverão sair imediatamente da sala de audiências e das dependências dos Fóruns;

Art. 6º. Durante as etapas preliminar e intermediária, as partes e procuradores que dispõem de condições técnicas para tanto poderão participar das audiências por videoconferência, ficando

*M.M.*

a critério do juiz responsável pela audiência a análise e acolhimento do requerimento, mediante decisão fundamentada.

§ 1º. A fim de viabilizar a participação na audiência por videoconferência o interessado deverá comunicar previamente a sua intenção ao Juízo, respeitada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, inclusive para a realização de teste prévio na plataforma de videoconferência.

Art. 7º. Após o encerramento da audiência, as partes e as testemunhas deverão sair imediatamente da sala de audiência e das dependências internas dos Fóruns Trabalhistas, a fim de permitir a limpeza e desinfecção dos ambientes.

Art. 8º. A limpeza e desinfecção da sala de audiência será realizada periodicamente, repetidas vezes ao longo do expediente, em especial entre o término de uma audiência e o início da subsequente, segundo as orientações contidas no Protocolo interno do TRT da 9ª Região para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Aplicam-se as demais disposições do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020;

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção do Fórum Trabalhista de Apucarana ou pelo juiz responsável pela audiência, conforme o caso.

Art. 11. Comunique-se à Presidência e à Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Apucarana.

Apucarana, 28 de setembro de 2020.

ÉRICA YUMI OKIMURA SUGAHARA

Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana

MAURICIO MAZUR

Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Apucarana